

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

**Processo Nr.: 5/2019
Data: 02/01/2019**

Folha: 1/4

Fornecedor: INSTITUTO DE ENSINO TRIBUTARIO MUNICIPAL - IDETRIM Código: 3692
Endereço: ROD RS-135,S/N - KM 32
Cidade: SERTAO - RS
CNPJ: 17.499.119/0001-53 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	Ser	Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária. (01-01-3560)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A contratação do referido sistema tem o intuito de aprimorar a fiscalização tributária, para o auxílio do fisco na identificação da falta de recolhimento de tributos municipais e na gestão de processos tributários de forma eletrônica.

Considerando que o sistema existente no setor tributário do município não possui o cruzamento de informações internas com dados externos, a contratação do sistema trará benefícios ao fisco, sendo que poderão ser abertas ações fiscais com base no cruzamento de dados.

Além disso, a contratação apresentará suporte técnico especializado na área tributária, para acompanhar e emitir pareceres ou laudos pertinentes ao andamento das ações fiscais.

Vislumbra-se, deste modo, que hoje não existe no Município ferramenta capaz de executar as tarefas pretendidas pela administração, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de sistema neste sentido.

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

Processo Nr.: 5/2019
Data: 02/01/2019

Folha: 2/4

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Razão da escolha do fornecedor

A mera obtenção de três orçamentos não é suficiente para determinar o preço em casos como este, visto que o sistema desejado possui certas peculiaridades e não é possível saber, de antemão, se existem muitas empresas capazes de realizar este tipo de serviço.

Em outras palavras, trata-se de pretensão de serviço peculiar, que, aparentemente, não possui grande gama de empresas, e a mera obtenção de três orçamentos poderia levar a administração a um claro sobrepreço na estimativa dos valores. Nestes casos, assim orienta o Tribunal de Contas da União (grifos incluídos):

A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados. (Acórdão TCU 299/2011-Plenário).

Deve-se recomendar especial atenção ao disposto no art. 2º da IN 5/2014 SLTI/MP, combinada com ações efetivas de treinamento em formação e estimativa de preços, a partir de pesquisas feitas com fornecedores, em mídia e sites especializados, em contratações similares de outros entes públicos e nos portais oficiais de referenciamento de custos. (Acórdão TCU 2.816/2014 - Plenário).

A identificação do preço partiu em pesquisa sobre a existência de serviço similar em municípios do Estado. As maiores cidades do Estado, como Joinville e Florianópolis, possuem sistemas de acompanhamento dos processos de fiscalização tributária, mas tratam apenas de indicação da tramitação e não de disponibilização do processo tributário de forma eletrônica e não parecem possuir sistema terceirizado de cruzamento de informações. Os demais municípios possuem, no máximo, sistema de protocolo geral, não específico para a tributação, e sem qualquer disponibilização dos autos de forma eletrônica.

O Estado de Santa Catarina, por sua vez, possui sistema que permite a visualização e acompanhamento dos autos eletrônicos das ações fiscais em andamento junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, mas tal sistema é gerenciado pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina - CIASC, empresa pública vinculada ao Governo do Estado criada justamente para realizar serviços deste tipo, o que impede um referencial de preço com base neste sistema. Como não há sistema na administração pública dos municípios e do Estado contratado para o fim específico de gerenciar o processo administrativo tributário, é possível utilizar outros referenciais.

Os mais complexos sistemas de processo eletrônico são os disponibilizados pelos tribunais para o controle dos processos judiciais de forma eletrônica. Para gerenciar tal sistema, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina contratou empresa, por meio do contrato nº 83/2013, com o pagamento mensal de R\$ 132.822,59, ou seja, R\$ 1.593.871,08 ao ano. Tal valor representa o parâmetro mais alto possível de comparação entre os contratos firmados pela administração pública no Estado de Santa Catarina para gestão de processos eletrônicos.

No âmbito administrativo, esquecendo o Poder Judiciário, é possível fazer um levantamento nas três esferas (União, Estado e Municípios) pertinentes a sistemas similares contratados pela administração pública.

A União disponibiliza ferramenta pública de pesquisa de preços, que consiste no meio oficial adequado para identificação dos referenciais para fins de contratação de serviços e materiais. A ferramenta pode ser acessada no site paineldeprescos.planejamento.gov.br, que compila informações de compras de todas as esferas administrativas da União.

Ao buscar sistemas de gerenciamento eletrônico de processos contratados por órgãos administrativos da União entre 2016 e 2017, o relatório gerado, que consta anexo, indicou contratos que variam de R\$ 4.000,00 ao ano até contratos de R\$ 92.603,33 anuais, o que representa um valor médio de R\$ 44.070,00 por exercício, aproximadamente R\$ 3.672,50 por mês.

No Governo do Estado de Santa Catarina, os contratos mais próximos ao objeto desta pesquisa são sistemas destinados a manter os processos eletrônicos pertinentes a gestão penitenciária. O controle destes documentos é bem similar ao pretendido pelo Município, visto que se tratam de sistemas de complexidade menor do que os processos judiciais. Entre 2016 e 2017, tais serviços foram contratados pelo Estado nos seguintes preços, conforme relação anexa retirada do Portal da Transparência do Estado:

Empenho	Valor por ano	Valor por mês
2016NE000100R	R\$ 7.920,00	R\$ 660,00
2016NE000168R	R\$ 7.800,00	R\$ 650,00
2017NE000015R	R\$ 7.850,00	R\$ 654,17
2017NE000136R	R\$ 7.990,00	R\$ 665,83

Média por mês dos contratos: R\$ 662,50

Nas administrações municipais é rara a existência de sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos. Em pesquisa no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Portal da Transparência de alguns municípios foi possível identificar os seguintes preços praticados em contratos recentes com sistemas similares:

Órgão	Descrição	Empresa	Contrato	Valor mensal
Câmara de Vereadores de Curitiba	Gerenciamento do trâmite dos processos legislativos	SOFTCAM Soluções Ltda.	Termo de contrato 01/2017R	R\$ 1.200,76
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI	Gerenciamento dos processos internos do consórcio	Optimizeit Tecnologia Eireli - ME	Contrato Adm. nº 51/2017.R	R\$ 1.990,00

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

**Processo Nr.: 5/2019
Data: 02/01/2019**

Folha: 3/4

Município de FlorianópolisCusto do módulo de gestão dos processos na central do cidadão.Poligraph Sistemas e Representações Ltda.Licitação nº 490/2016R\$ 1.726,00
Média por mês dos contratos:R\$ 1.608,66

Os preços praticados no mercado privado também devem ser comparados para que se tenha maior segurança na contratação dos serviços, visando o interesse público. Em pesquisa realizada nos sites de empresas que prestam os serviços de locação de sistemas, resultaram os seguintes valores:

EmpresaTipo de serviçoLocal do orçamentoPreço mensal

SYDLE SISTEMAS LTDA

07.322.276/0001-35Gestão de BPM (processos), com possibilidade de exportar os processos.Disponível no site oficial: www.sydle.com/br/bpm e visualizado no dia 15 de janeiro de 2018.R\$ 241,66 (R\$ 2.900,00 ao ano), o plano mais barato disponível.

BONOBO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

10.411.356/0001-71Sistema PaperOFF, que faz o gerenciamento eletrônico de documentos e arquivamento.Solicitado no site oficial em: www.paperoff.com.br/planos e enviado via e-mail.R\$ 800,00 no plano com apenas 10 usuários.

MEGA SUPRIMENTOS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA - EPP

00.952.885/0001-29Sistema Megaged, gerenciamento eletrônico de documentos.Disponível no site oficial do sistema www.megaged.com.brR\$ 199,90 mensais o plano mais barato disponível.

Média dos preços mensais mínimos:R\$ 413,85

Para adequação dos preços referenciais, o mais adequado é considerar os contratos firmados pelos órgãos municipais, pelo Estado de Santa Catarina e os disponíveis no mercado privado, haja vista a complexidade dos sistemas serem semelhantes.

A média de preço cobrado entre todos os contratos pesquisados na administração pública e os divulgados na iniciativa privada é de R\$ 880,83. A mediana, ou seja, o valor mais comum cobrado entre os sete contratos públicos analisados e os três preços do mercado privado é de R\$ 672,92.

O uso da mediana parece ser mais adequado, pois reflete melhor as distorções entre os preços do mercado privado e dos órgãos públicos e também as diferenças específicas entre cada sistema e o contrato analisado, por isso o valor de R\$ 670,00 por mês, com o arredondamento da mediana, é o melhor valor para preço referencial no objeto que se pretende licitar.

Há de se ressaltar que o objeto pretendido é um sistema de gerenciamento eletrônico de processos, que permita o controle dos processos administrativos tributários, inclusive com o arquivamento eletrônico dos autos, e realize o cruzamento de informações repassadas pelo fisco.

Bom Jesus, 2 de Janeiro de 2019

JORGE ENDRYGO BRINKER
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

Processo Nr.: 5/2019
Data: 02/01/2019

Folha: 4/4

02/01/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Bom Jesus, 2 de Janeiro de 2019

Rafael Calza - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 5.390,04 (cinco mil trezentos e noventa reais e quatro centavos)

Pagamento.....: Ordem Cronológica